



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.143/2015

De 03 de Novembro de 2015

“ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A “MOÇÃO DE APLAUSO” AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES QUE SE DESTACAM NO CUMPRIMENTO DO DEVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro o artigo 126 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a “moção de aplauso” concedida aos policiais civis e militares em exercício no município de Pilar do Sul, que se destacarem no cumprimento do dever.

Art. 2º - O prêmio, consistente em um diploma ou placa, será concedido anualmente aos representantes da Polícia Militar e representantes da Polícia Civil que o receberão das mãos do Prefeito, Secretário de Gabinete, Segurança Comunitária e Trânsito ou pessoa por eles indicada no dia 05 de Novembro de cada ano.

Art. 3º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública indicará o nome do (s) homenageado (s), acompanhado da devida justificativa até o dia 05 de Outubro de cada ano, a partir de 2016, cabendo à escolha ao Secretário de Gabinete, Segurança Comunitária e Trânsito com o referendo do (a) Prefeito (a).

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, no ano de 2015, os homenageados serão indicados e escolhidos pela Secretaria de Gabinete, Segurança Comunitária e Trânsito e pela Senhora Prefeita.

Parágrafo 2º: O (s) indicado (s) não poderá (ao) estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nem ter (em) sido penalizado (s) nos últimos 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Novembro de 2015.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

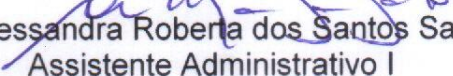


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários.



ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Sec. de Gabinete, Segurança Comunitária e Trânsito.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Alessandra Roberta dos Santos Sato.
Assistente Administrativo I